

**LEI 1064/2026****Colméia, 13 de fevereiro de 2026.**

“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa do Município de Colmeia, altera as Leis Municipais nº 594/2010, nº 669/2014 e nº 598/2010, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei;

CAPÍTULO I**DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Colmeia, o cargo de provimento efetivo de Professor de Música, que integrará a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O cargo ora criado passará a integrar as Leis Municipais nº 594/2010 e nº 669/2014, observando-se as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Base	Requisito de Ingresso
Professor de Música	01	40h semanais	R\$ 3.500,00	Licenciatura Plena em Música ou Educação Musical

Art. 3º As atribuições do cargo de Professor de Música são as constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica criado, no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Colmeia, o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, destinado a atuar no âmbito da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, que integrará a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A criação deste cargo visa atender ao disposto no Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, garantindo o direito à educação em um sistema educacional inclusivo para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação.

Art. 6º O cargo ora criado passará a integrar as Leis Municipais nº 594/2010 e nº 669/2014, observando-se as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Base	Requisito de Ingresso
Profissional de Apoio Escolar	15	40h semanais	R\$ 1.621,00	Formação inicial de, no mínimo, Nível Médio completo; Formação profissional específica na área de educação especial inclusiva, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.

Art. 7º As atribuições do cargo de Profissional de Apoio Escolar são as constantes no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Art. 8º Ficam criados, na estrutura administrativa do Município de Colmeia, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Natureza
Diretor de Licitação e Contratos	01	40h semanais	R\$ 2.600,00	Direção
Supervisor de SICAP LCO	01	40h semanais	R\$ 2.200,00	Chefia/Assessoramento

Art. 9º Os cargos criados no Art. 4º passarão a integrar a Lei Municipal nº 598/2010, que dispõe sobre a estrutura administrativa e cargos em comissão do Município.

Art. 10º As atribuições dos cargos de Diretor de Licitação e Contratos e Supervisor de SICAP LCO são as constantes no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a partir de 02 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.



Pedro Clésio Ribeiro
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.colmeia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-bcbc55-13022026142929170**